



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 237/2019

Vitória, 08 de fevereiro de 2019

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas da 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Aracruz - ES, requeridas pela MM Juíza de Direito Dra. Maristela Fachetti, sobre o procedimento: **Cirurgia de correção de estenose da uretra.**

I- RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o Requerente, de 68 anos de idade, tem diagnóstico de Estenose de Uretra, em tratamento clínico, com o uso de sonda, necessitando de cirurgia de correção do quadro, aguardando tal procedimento desde dezembro de 2018, porém ainda sem êxito. Informado também que o Requerente é portador de diabetes, com história prévia de revascularização. Diante do exposto, recorre à via judicial para realizar o procedimento com urgência.
2. Às fls. 12 consta o Relatório de Alta Hospitalar do paciente [REDACTED] internado no dia 30/11/2018, devido a diagnóstico de infecção do trato urinário, sendo descrito que o mesmo é diabético, com história prévia de revascularização, em uso de xarelto, losartan, metformina e sinvastatina, tendo apresentado quadro de disúria, febre e mal estar, com exame de urina colhido no dia 29/11/2018 evidenciando numerosos piócitos e hemácias, sendo realizado tratamento com ceftriaxone, com melhora. Foi informado que o paciente apresenta infecção urinária de repetição e história prévia de trauma uretral. Foi inteirado neste documento o Parecer da urologia realizado no dia 05/12/2018 onde foi concluído que o paciente tem estenose de uretra, com retenção



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

urinária, sendo tentado sonda em uretra com guia sem sucesso e com isso foi realizado cistostomia e orientado encaminhar o paciente para o ambulatório de urologia para seguimento após Alta Hospitalar.

3. Às fls. 15 consta o laudo da ultrassonografia de vias urinárias realizada no dia 03/12/2018, onde foi evidenciado que o paciente [REDACTED] apresenta rins tópicos, com dimensões preservadas, com resíduo pós-miccional acentuado (cerca de 562 ml).
4. Às fls. 17 consta o laudo da uretrocistografia miccional, onde foi evidenciado que o paciente [REDACTED] apresenta uretra bulbar estreita, de contornos irregulares e com pequeno extravasamento extra-luminal do contraste, com resíduo pós-miccional aumentado.

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. A uretra é a via excretora final da urina, ou seja, o conduto que liga a bexiga ao meio externo.
2. Estenose uretral é qualquer estreitamento que dificulte a livre passagem da urina através da uretra, em qualquer ponto da sua extensão, e, a depender do grau de estreitamento, poderá ocorrer retenção urinária com todas as consequências agudas e crônicas da dificuldade de excreção da urina.
3. Pode ser causada por inflamação, tecido em cicatrização pós-cirúrgica, manipulação ou trauma externo (geralmente de uretra posterior). Antigamente, a causa mais comum da estenose de uretra era por doença sexualmente transmissível (principalmente gonorréia), localizada mais frequentemente na uretra anterior. Nos dias de hoje, com o advento da antibioticoterapia, a causa mais comum notificada é o trauma, tanto externo quanto cirúrgico.
4. O diagnóstico é realizado através da anamnese, exame físico e exames complementares, como: urofluxometria, uretrocistografia miccional, cistoscopia e ultrassonografia.

DO TRATAMENTO

1. Há um grande número de técnicas cirúrgicas, baseadas em diferentes princípios, porém, nenhum método pode ser considerado universal. As técnicas para correção das enfermidades uretrais podem ser agrupadas em: dilatação com sondas, uretrotomia interna, uretrotomia externa, ressecção e re-anastomose uretral primária, marsupialização e reconstrução uretral em vários estádios e substituição uretral por



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

enxertos.

DO PLEITO

1. **Cirurgia de correção de estenose da uretra.**

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com os Documentos anexados, o Requerente apresenta infecção urinária de repetição e história prévia de trauma uretral, sendo avaliado por um urologista em dezembro de 2018 que concluiu que o paciente tem estenose de uretra, com retenção urinária, sendo tentado passagem de sonda em uretra com guia, porém sem sucesso e, com isso, foi realizado cistostomia para drenagem de urina. Foi realizado exames de imagem (ultrassonografia de vias urinárias e uretrocistografia miccional) evidenciando a presença de resíduo pós-miccional aumentado.
2. Diante do exposto, este NAT conclui que o Requerente deve ser avaliado em um ambulatório de urologia, em Serviço/Hospital onde é realizado **procedimento cirúrgico** urológico, para posterior tratamento da estenose uretral, que deve ser realizado **com prioridade**, visto que a demora na realização do mesmo implica em risco de infecções repetidas do trato urinário.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

REFERÊNCIAS

MIRANDA, M. C. L., et al. Causas de Estenose de Uretra e suas Localizações mais Frequentes no CHS PUC-SP. Rev. Fac. Ciênc. Med. Sorocaba, v.8, n.l. p.26-28, 2006. Disponível em file:///D:/SW_Users/PJES/Downloads/80-67276-1-PB.pdf